

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
Processo nº 2024002109

Toda a comunicação referente a este certame, até a adjudicação, deverá ser realizada em campo próprio do sítio PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Não se darão respostas por telefone.

LICITAÇÃO COM RESERVA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

PREÂMBULO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação, nomeado através do Decreto 3375/2021, torna público que fará realizar a licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 320/2023, das demais normas legais e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

INÍCIO DO CERTAME E ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

LOCAL: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico do Portal de Compras Públicas – WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, conforme quadro abaixo:

Início das Propostas: 11/04/2024 10:00
Limite para Impugnação: 22/04/2024 23:59
Limite para Esclarecimentos: 22/04/2024 23:59
Limite p/ Recebimento de Propostas: 25/04/2024 10:00
Abertura das Propostas: 25/04/2024 10:01

1. DO OBJETO

1.1 EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP 13KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS.

2. DOS ANEXOS:

2.1. Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de declarações;
Anexo III – Modelo de Proposta;
Anexo IV - Minuta da ARP.

3. INTRODUÇÃO

3.1. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura deste pregão será realizada no 1º (primeiro) dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, no mesmo horário.

3.2. No site indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este pregão:

3.2.2. Recebimento da “Proposta” e “Documentação”;

3.2.3. Abertura da “Proposta” e exame de conformidade das propostas;

3.2.4. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;

3.2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances;

3.2.6. Abertura da “Documentação” do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação;

3.2.7. Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste pregão.

3.3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no Portal da Transparência, no endereço eletrônico <https://acessoinformacao.aguaslindasdegoias.go.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>.

3.4 O pregão é eletrônico, realizado única e exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas. Assim, quaisquer atos inerentes a este certame deverá ser realizado dentro do portal, não havendo necessidade de encaminhar nenhum documento via e-mail. Todas as ações serão realizadas exclusivamente através do chat e de diligências. Caso o chat esteja fechado para o licitante, os licitantes poderão entrar em contato através do e-mail licitacao@aguaslindasdegoias.go.gov.br para solicitarem abertura do chat ou de diligência para anexarem pedidos/solicitações, etc.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes que:

4.1.1. Atuem no ramo da atividade pertinente ao objeto do certame, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS;

4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

4.1.4. O Credenciamento no Portal de Compras Públicas é o nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.6. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

4.2.1. **Empresas que estejam impedidas de licitar no município de Águas Lindas de Goiás;**

- 4.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 4.2.3. Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários ou membros da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás.
- 4.2.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 4.2.5. Pessoa Física não empresária.
- 4.2.6. Não há vedação à participação no certame da empresa que possua em seus quadros sócios comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando da licitação, consoante posicionamento esboçado no Acórdão TCU nº 526/2013-Plenário, que somente considera irregular referida participação quando implicar redução da competitividade ou puder alijar do certame outros potenciais participantes, como nos casos de: a) convite; b) contratação por dispensa de licitação; c) existência de relação entre as licitantes e a empresa responsável pela elaboração do projeto executivo; d) contratação de uma das empresas para fiscalizar serviço prestado por outra.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.2 DA APLICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LCP Nº 147/2014:

5.2.1. No presente certame será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, micro empreendedor individual – MEI sediados no município de Águas Lindas de Goiás.

5.2.2 O tratamento favorecido de que trata este item visa promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito da microrregião de Águas Lindas de Goiás, de acordo com a determinação da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.3 O tratamento favorecido de que trata este item foi apreciado pelo Tribunal de Contas do Município do Estado de Goiás por meio da Instrução Normativa nº 008/2016, segundo a qual o referido tribunal estabeleceu orientação aos municípios Goianos para que fosse definido nos editais de licitações o limite geográfico abrangido pela reserva. Veja-se:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0038/16 - Art. 2º. Nas contratações públicas de bens, materiais e obras deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, veicular rural pessoa física, micro empreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos desta Instrução Normativa, com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas; III - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º. Para efeitos desta Instrução Normativa considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será entregue o objeto da contratação;

II - âmbito regional - limites geográficos da mesorregião ou microrregião, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

5.2.4 A importância de apoiar o comércio local

5.2.4.1 Vale lembrar que as micro e pequenas empresas têm um impacto significativo para a economia do Brasil. São mais de 17 milhões de pequenos negócios no país, que juntos respondem por 30% do PIB (Produto Interno Bruto, a soma dos bens e serviços produzidos em um ano). Eles também geram 55% dos empregos formais no setor privado, segundo o Sebrae.

5.2.4.2 Mas não se trata apenas de números. Estamos falando de comunidades que prosperam juntas. A existência de um mercadinho de bairro, uma ferragem ou um salão de beleza ali na esquina garante trabalho e renda para os moradores da região. Assim todo mundo tem meios de consumir, acumular riqueza e atingir um nível confortável de vida.

5.2.4.3 A valorização do comércio local pode trazer vários benefícios para a comunidade e para os empreendedores, incluindo:

- a) Geração de empregos: As pequenas empresas locais são responsáveis por uma parcela significativa dos empregos em muitas comunidades, e a valorização do comércio local pode ajudar a manter e aumentar esses empregos.
- b) Desenvolvimento econômico: Quando os consumidores compram localmente, mais dinheiro permanece na comunidade, o que pode levar a um aumento do investimento e do desenvolvimento econômico local.
- c) Construção de identidade comunitária: As empresas locais muitas vezes refletem a personalidade e a cultura da comunidade em que estão localizadas, e a valorização do comércio local pode ajudar a construir uma identidade comunitária forte e unida.
- d) Preservação da arquitetura e história locais: As empresas locais muitas vezes estão localizadas em edifícios históricos e arquitetonicamente significativos, e a valorização do comércio local pode ajudar a preservar essas estruturas para as gerações futuras.
- e) Melhoria da qualidade de vida: As empresas locais muitas vezes oferecem produtos e serviços personalizados e de alta qualidade, e a valorização do comércio local pode ajudar a melhorar a qualidade de vida dos moradores da comunidade.

5.2.5 Diante disso, a Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, estabeleceu motivações para que as compras públicas, sempre que possível, sejam realizadas diretamente com o comércio local, e o Município de Águas Lindas de Goiás, por sua vez, vem utilizando esse argumento para promover o desenvolvimento local e regional, procurando sempre adquirir produtos e serviços dos fornecedores do município ou da microrregião.

5.2.6 Considerando todo o exposto nesse item, a presente licitação, dentro de suas peculiaridades, dará preferência para contratação da empresa com sede local, na forma que a lei permitir.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5. A proposta para concorrer nos lances não necessita ser enviada na forma de documento para impressão, bastando, para a efetiva participação, o registro dos preços e as respectivas marcas no local próprio no sistema.

6.6. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital ao licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.

6.7. Uma vez iniciada a abertura da Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar no resultado final deste Pregão.

6.8. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

6.9. Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.10. O licitante que se abster de apresentar lance ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Ultrapassada a fase de análise das propostas e aberta a documentação de habilitação, não caberá a desclassificação dos licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.12. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, em atenção, inclusive, da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

6.12.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.13. A adjudicação deste pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

6.13.1 Se não houver manifestação de nenhum licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrado em ata durante o transcurso da sessão do pregão.

6.13.2 Se houver interposição de recurso contra atos do pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao gestor.

6.14. Da ata relativa a este pregão constarão os registros dos representantes credenciados dos licitantes, a análise das propostas e dos documentos de habilitação, os preços das propostas e dos lances apresentados, a manifestação do licitante quanto à interposição de recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

6.15 A proposta terá o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.16 A abertura da sessão pública do pregão se dará na data e hora assinaladas no preâmbulo deste edital, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.17 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.18 Cabe exclusivamente às licitantes acompanharem no sistema as operações durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.19 Aberta a sessão pública, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.20 A licitante poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.21 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.22 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, proposta ou lances cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.23 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos concorrentes, os itens em disputa continuarão recebendo lances, sem prejuízo dos atos realizados.

6.24 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 horas após a comunicação expressa do fato aos participantes, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, ressalvando-se a hipótese prevista no item 6.23.

6.25 Neste pregão, o modo de disputa é o aberto, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME n° 73/2022.

6.26 Findada a fase de lances, será realizada a negociação com as empresas vencedoras, visando obtenção de melhores preços para os itens licitados.

6.27 Findada a fase de negociação, será solicitada a apresentação da proposta readequada ao valor final obtido.

6.28 Após convocação do pregoeiro, a licitante vencedora terá o prazo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, para apresentação da proposta readequada ao valor final, sob pena de desclassificação.

6.28.1 A proposta readequada deverá conter, sob pena de desclassificação:

- a. Preço unitário e total, conforme descrito no termo de referências.
- b. Percentual de desconto negociado;
- c. Marca do produto cotado (obrigatório).

6.29 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital, será desclassificada e se sujeitará às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.30 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e sucessivas, até a seleção de uma proposta que atenda a este edital.

7. DOS PREÇOS

7.1 A licitante deverá indicar o preço **unitário fixo e irremovível**, considerando que:

7.1.1 No preço cotado estarão incluídas todas as despesas legais incidentes e as resultantes do fornecimento, bem como quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.1.2 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante.

7.1.3 Os preços finais obtidos em fase de lances serão considerados válidos, sujeitando-se a licitante que ofertar às sanções administrativas previstas neste edital para o caso de não-cumprimento.

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data estabelecida neste edital para o recebimento da "Documentação" e "Proposta de Preço".

8.2. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Administração, poderá ser solicitada a prorrogação por igual prazo, no mínimo.

9. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. Para efeito de elaboração da proposta e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, a oferta de outros valores que não seja o preço por item (rota) da proposta.

9.2. Caberá ao pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou omissões deste edital.

9.3 Não serão aceitas propostas com valor 0,00.

9.4 Para participação no certame não há necessidade de envio prévio da proposta; basta inserir no campo próprio do sistema, indicando o preço unitário e o total. Não é necessário indicar marca e deve-se evitar identificação do licitante.

9.5 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Após a análise das propostas poderão ser desclassificadas aquelas que:

10.1.1. Apresentarem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referir a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.1.2. Não atenderem às exigências contidas neste edital.

10.1.3. Contiver elemento que possa identificar o licitante.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF e <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2 PARA QUE SE REALIZE A HABILITAÇÃO, A INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em arquivo único, se possível, na ordem em que são descritos abaixo, e conter apenas os itens exigidos. Pede-se evitar acrescentar documentos que não forem solicitados.

12.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica (poderão ser aceitos outros, desde que atendam à legislação vigente):

- a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Cartão de **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (**INSS/FEDERAL**);
- c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.
- e) Prova de regularidade para com a fazenda **Estadual**;
- f) Prova de regularidade para com a fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

11.2.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão de falência, concordata ou recuperação judicial, com data de expedição ou revalidação até (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.
- b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação;
- c) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício financeiro (2022), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, para comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.2.3.1 DA APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL

- a) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados (poderão ser aceitos outros, desde que atendam à legislação vigente):

I) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante; ou
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.

II) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, **inclusive com termo de abertura e encerramento.**

III) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações:

- por fotocópia do balanço e demonstrações contábeis devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante ou em outro órgão equivalente, **inclusive com termo de abertura e encerramento.**

IV) Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.

V) Sped (Sistema Público de Escrituração Digital), inclusive com termo de abertura e encerramento.

b) A licitante enquadrada como ME/EPP também deverá apresentar o balanço patrimonial numa das formas especificadas, sob pena de inabilitação.

11.2.4 – Qualificação técnica:

- Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo órgão responsável da sede da licitante, em validade;
- Autorização concedida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, para exercício da atividade de distribuidor/revenda de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, conforme previsto na Resolução ANP nº 19/2005, em validade;
- Apresentar AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) do estabelecimento, emitido pelo Corpo de Bombeiros em atendimento a Lei Estadual Nº 20.694, de 26 de dezembro de 2019, em validade;
- Apresentação de declaração ou atestado de capacidade técnica-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, relativo a:

Descrição
Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) P-13

d1) O (s) atestado (s) deverá possuir informações claras sobre quem o expedir, como razão social, cargo e telefone de contato. Caso pairarem dúvidas sobre a veracidade do (s) atestado (s) apresentado (s), poderá o pregoeiro realizar auditoria para saná-las;

d2) Poderão ser apresentados um ou mais atestados.

d3) A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar diligências nas dependências da licitante, no intuito de fiscalizar/comprovar a qualidade técnica e/ou operacional apresentada, podendo elaborar declaração de conformidade inclusive quanto aos requisitos do objeto licitado.

d4) Em conformidade com o art. 67, § 3º, da Lei 14.133/2021, os atestados poderão ser substituídos por Notas Fiscais de venda ao consumidor, desde que tenham sido emitidas nos últimos 180 dias.

Digitally Signed by ELISEU BEZERRA GALVAO:57936307168-AC SAFEWEB RFB v5
Date: 10/04/2024 14:16:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 10 de 44

11.2.5 DECLARAÇÕES: Ao vincular sua proposta no [sítio www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a licitante declara:

- a. Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b. Que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d. Que não está impedida de participar de licitação, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;
- e. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- f. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relacionadas à execução do objeto da licitação;
- g. Que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- h. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
- i. Cumpre a reserva de cargos para aprendiz;
- j. Que se enquadra como ME/EPP nos termos da legislação vigente.

11.2.5.1 As declarações relacionadas neste item deverão ser apresentadas exclusivamente no momento de cadastramento da proposta, em campo próprio do sistema Portal de Compras Públicas.

11.3 OBSERVAÇÕES:

11.3.1 Admite-se a apresentação de documentos, em sede de diligência, para suprir equívoco ou falha, em atenção ao Acórdão 1211/2021 – Plenário – TCU, apenas se o documento referido tiver sido emitido antes da data de abertura do certame.

11.2.3 Ao licitante enquadrado como microempreendedor individual se aplicam todos os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006 e aplicáveis à microempresa (art. 18-D, § 3º, LC 123/2006).

11.3 OBSERVAÇÕES:

11.3.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
 - i. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

- ii. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.2 Serão aceitos somente documentos legíveis;

11.3.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

11.4 O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 À licitante que disputar a fase de lances, se sagrar vencedora e vier a ser declarada INABILITADA pelo pregoeiro poderão ser aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

11.6 A conexão com o sistema é de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

12. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA

12.1. Findada a fase de lances, a licitante vencedora deverá enviar proposta readequada para efetivar seu direito de ofertar o bem licitado.

12.2. Caberá ao pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas readequadas, o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou omissões deste edital.

12.3 Não serão aceitas propostas com valor 0,00.

12.4 Os preços são de exclusiva responsabilidade do licitante.

12.5 Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, a Comissão de Contratação classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

12.6 O pregoeiro negociará com o licitante melhor classificado condições mais vantajosas.

12.7 A negociação acima poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

12.8 A proposta ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada via sistema, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, e deverá conter os elementos previstos no item 6.28 deste edital.

12.9 Após convocação do pregoeiro, a licitante vencedora terá o prazo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, para apresentação da proposta readequada ao valor final, sob pena de desclassificação.

12.10 A proposta readequada deverá conter, sob pena de desclassificação:

- a. Preço unitário e total, conforme descrito no termo de referências.
- b. Percentual de desconto negociado;

c. Marca do produto cotado (obrigatório).

13. DO TIPO DE LICITAÇÃO

13.1. Trata-se de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com julgamento por **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, para registro de preços.

14. DO DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até **3 (três)** dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, conforme art. 164, caput, da Lei 14.133/2021.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. O objeto deste pregão será adjudicado em consideração ao **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, depois de atendidas as condições deste edital.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) Findo o processo licitatório, a Prefeitura Municipal de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS convocará a licitante vencedora para assinatura da ARP para o fornecimento do objeto. O prazo para assinatura da ARP, por parte da licitante vencedora, será de até 05 (cinco) úteis a contar da notificação feita pelo Pregoeiro, através de e-mail, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;
- b) A ARP terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com previsão de prorrogação, nos termos da legislação aplicável.
- c) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, a assinar a ARP, dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;
- d) As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações.

17. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Da ARP poderão ser elaborados contratos. Caso isso ocorra, a Seção de Contratos convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

17.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

17.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

17.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

17.5. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

17.6. Na emissão da nota de empenho, caso os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

17.7. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

17.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.9 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

17.10 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

17.11 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

18. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

18.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

18.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. O extrato também será publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás.

20. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS PACTUADOS

20.1 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

20.2 O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

21.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

21.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

21.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

21.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **item 21.1**, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, ficando condicionadas à apresentação das guias de recolhimento dos tributos trabalhistas.

23. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

23.1. Qualquer licitante é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que protocolada a manifestação com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

23.2 O pedido de impugnação deverá ser encaminhado EXCLUSIVAMENTE no próprio sistema eletrônico, na aba própria.

23.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

23.5 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site portaldecompraspublicas.com.br, no link correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

23.6. A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até que seja proferida decisão final na via administrativa.

23.7. A manifestação da intenção de interpor recurso das decisões proferidas durante a sessão de julgamento deverá ser feita ao final do ato, com registro em ata da síntese das razões de recorrer, nos casos de discordância com o:

- 23.7.1. Julgamento das propostas;
- 23.7.2. Habilitação ou inabilitação do licitante; ou
- 23.7.3. Com outros atos e procedimentos.

23.8. Quanto à intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022:

“Art. 40. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.”

23.8.1 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

23.8.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.8.3 **Eventuais recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados ao pregoeiro exclusivamente pelo local próprio do sistema eletrônico, observando-se as datas e horários.**

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

24.3. Caso alguma certidão ou documento não consigne prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão, se outro prazo não tiver sido expresso.

24.4. Será desclassificada a licitante que se encontrar, à data da apresentação das propostas, em atraso com a entrega de material ou prestação de serviços junto ao município de Águas Lindas de Goiás.

24.5. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes, necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos, salvo se previsto em lei.

24.6. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

24.7. O fornecedor que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

24.8. A conexão da internet necessária para a participação no certame é de inteira responsabilidade da empresa licitante, não cabendo alegar falhas em seu acesso motivadas por problemas técnicos próprios ou de terceiros para o fim de requerer alterações no curso normal do procedimento licitatório.

25. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

25.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

25.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

25.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

25.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (vide item 23.3).

26. DO FORO

26.1. Para solução das questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, no lugar de costume, e no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, data da assinatura digital.

Assinatura Digital

ELISEU BEZERRA GALVÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA/PREGOEIRO

Digitally Signed by ELISEU BEZERRA GALVAO:57936307168-AC SAFEWEB RFB v5
Date: 10/04/2024 14:16:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 19 de 44

TERMO DE REFERÊNCIA

A N E X O - I

1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objetivo estabelecer as diretrizes e requisitos necessários para a contratação de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em cilindros de P13 kg para 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

A garantia de um fornecimento adequado de gás nas creches e escolas do município de Águas Lindas de Goiás desempenha um papel crucial na promoção de um ambiente educacional saudável e propício ao desenvolvimento das crianças. Essa medida visa garantir a qualidade da alimentação, a eficiência no preparo dos alimentos, a segurança alimentar e uma série de benefícios fundamentais para a comunidade escolar.

Em primeiro lugar, o fornecimento de gás é essencial para assegurar a qualidade da alimentação oferecida aos estudantes. A cocção adequada dos alimentos, realizada por meio do uso do gás, possibilita o preparo seguro das refeições diárias servidas nas creches e escolas. Isso é fundamental para garantir que as crianças recebam uma dieta equilibrada e nutritiva, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento e saúde.

Além disso, o fornecimento de gás possibilita uma maior variedade de cardápios, tornando a alimentação escolar mais atrativa e diversificada. Com o uso adequado do gás, é possível preparar diferentes tipos de alimentos, proporcionando uma experiência culinária enriquecedora para as crianças. Essa diversidade de alimentos contribui para a formação de hábitos alimentares saudáveis e auxilia na prevenção de doenças relacionadas à má alimentação.

Outro aspecto relevante é a eficiência e rapidez proporcionadas pelo uso de gás nas cozinhas escolares. Os equipamentos movidos a gás permitem um tempo de cocção mais curto, otimizando o preparo dos alimentos e garantindo que as refeições sejam servidas dentro dos horários estabelecidos. Isso evita atrasos e a fome excessiva nas crianças, promovendo uma rotina alimentar adequada.

A segurança alimentar é um fator crucial que o fornecimento de gás nas creches e escolas contribui para alcançar. Ao seguir as normas e regulamentações aplicáveis, a utilização correta do gás na cocção dos alimentos elimina micro-organismos nocivos à

saúde, reduzindo o risco de intoxicação alimentar. Dessa forma, é possível promover um ambiente escolar mais seguro e proteger a saúde das crianças.

Além dos aspectos relacionados diretamente à alimentação, o fornecimento de gás nas creches e escolas apresenta benefícios adicionais. Nas aulas de culinária e gastronomia, o uso do gás proporciona um aprendizado prático valioso para os alunos. Eles têm a oportunidade de desenvolver habilidades culinárias, aprender técnicas de preparo de alimentos e compreender a importância de uma alimentação saudável, o que contribui para a formação de cidadãos conscientes e autônomos.

A presença de gás nas creches e escolas também é um estímulo ao desenvolvimento econômico local. A contratação de empresas especializadas na recarga de gás e a manutenção dos equipamentos relacionados ao fornecimento geram empregos na região e estimulam o comércio local de produtos e serviços do setor. Isso impulsiona a economia do município, fortalecendo-o de maneira sustentável.

Outro aspecto relevante é a sustentabilidade. O uso de gás nas cozinhas escolares pode ser combinado com práticas sustentáveis, como o uso de equipamentos energeticamente eficientes e o monitoramento do consumo de gás. Essas ações contribuem para a redução do impacto ambiental e para a formação de uma consciência ecológica nas crianças, que podem levar esses princípios para suas famílias e comunidades.

O fornecimento de gás nas creches e escolas do município de Águas Lindas de Goiás está alinhado com as diretrizes nacionais de alimentação escolar, que visam assegurar a qualidade e a segurança dos alimentos oferecidos aos estudantes. É uma medida que fortalece a parceria entre a escola e as famílias, uma vez que os pais têm a tranquilidade de saber que seus filhos estão sendo alimentados de forma adequada e segura durante o período escolar.

Em síntese, o fornecimento de gás nas creches e escolas do município de Águas Lindas de Goiás é essencial para promover a qualidade da alimentação, garantir a eficiência e rapidez no preparo dos alimentos, assegurar a segurança alimentar, promover o aprendizado prático, estimular o desenvolvimento econômico local, contribuir para a sustentabilidade e fortalecer a parceria entre a escola e as famílias. Essa medida impacta diretamente no bem-estar, saúde e desenvolvimento das crianças, preparando-as para um futuro mais saudável e promissor.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

1. O objeto será solicitado de forma fracionada, conforme necessidade das unidades escolares. Seque as demais informações:

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QTD
------	------	---------------	------------	-----

			MEDIDA	
1	RECARGA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP 13 KG	RECARGA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ACONDICIONADO EM BOTTIÃO P13 (13 KG), COM COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE, EM CASO DE AUMENTO DE PRESSÃO INTERNA, LIBERA O GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOÇÃO DO VASILHAME. O ESTADO DO RECIPIENTE DEVE ESTAR SEM FERRUGEM E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT	UNIDADE	2.940

2. Avaliação do Custo

ITEM	NOME	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO TABELA ANP EM MARÇO/2024	VALOR TOTAL
1	RECARGA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP 13 KG	UNIDADE	2.940	R\$ 102,36	R\$ 300.938,40

O custo estimado total da contratação é de R\$ 300.938,40 (trezentos mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela neste termo de referência.

4. DETALHAMENTO DO FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento por MAIOR DESCONTO sobre a Tabela ANP.

Qualificação Técnica:

Apresentar Autorização concedida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, para exercício da atividade de distribuidor/revenda de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, conforme previsto na Resolução ANP nº 19/2005.

Disponer de equipe técnica capacitada para prestar serviços de assistência técnica aos equipamentos de GLP instalados nas unidades escolares, quando necessário.

Apresentar Alvará de Funcionamento;

Apresentar AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) do estabelecimento, emitido pelo Corpo de Bombeiros em atendimento a Lei Estadual Nº 20.694, De 26 De Dezembro De 2019.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

Haverá exigência da garantia da contratação de 1% do total estimado do contrato baseado nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da importância do objeto.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

A contratada só poderá realizar entrega dos botijões nas escolas somente se a contratante já tiver antecipadamente enviado a contratada Autorização de Entrega.

Havendo saldo na Autorização de Entrega, a contratada poderá realizar a entrega nas creches e escolas sob demanda da Secretaria Municipal de Educação, que solicitará a contratante a entrega nos referidos locais.

A contratada deverá proceder a entrega somente das 08:00 ao 12:00 e das 13:00 as 17:00, o prazo máximo de entrega após solicitação da Secretária Municipal de Educação deverá ser de 48 horas.

Estes deverão ser entregues nos seguintes endereços:

	UNIDADES	ENDEREÇO
1	CRECHE M. MUNDO ENCANTADO	QUADRA 53, LOTE 05 – JARDIM BRASÍLIA.
2	ESCOLA M. ACELINA ALVES DE ARAÚJO	ÁREA ESPECIAL, QUADRA 44, CAMPING CLUBE.
3	ESCOLA M. EMÍLIA FERREIRA DE SOUZA	ÁREA ESPECIAL 01, JARDIM BRASÍLIA II.
4	ESCOLA M. GERACINA PEREIRA DA SILVA	QUADRA 44, CONJ. A, LOTE 30 – PARQUE DA BARRAGEM SETOR 02.
5	ESCOLA M. JULIANA ELOY DA SILVA	QD.22, LOTE 23 – JARDIM DA BARRAGEM V.

6	ESCOLA M. MARIA DO LIVRAMENTO FELIPE	GLEBA 1, CHÁCARA 17 N.17, ZONA RURAL QUINTA DAS ANGÉLICAS.
7	ESCOLA M. MARIA MACHADO DE MATOS	QUADRA 02, LOTE 08, JARDIM SOL NASCENTE.
8	ESCOLA M. MEG-LUZ	ÁREA ESPECIAL S/N, QD.18, CONJ. B, N.1 – PARQUE DA BARRAGEM SETOR 03.
9	ESCOLA M. MESTRE ZEZITO	RUA 18, QD.56, LOTE 10 – ÁGUAS BONITAS I.
10	ESCOLA M. ORLANDO SOARES DE SOUSA	QD.06, LOTE 35/36 – CAMPING CLUBE.
11	ESCOLA M. ZÉLIA CORREA COTRIM	QD 03, LOTE 09 – RECREIO DA BARRAGEM.
12	ESCOLA M. RUI BARBOSA	Qd 53A, Lote 1F – Jardim Brasília
13	ESCOLA M. PROFESSOR INIVALDO GUEDES DA SILVA	ÁREA ESPECIAL Nº 04 – PARQUE DAS AGUAS BONITAS
14	CRECHE PRIMEIRO IMPERIO	Q. 35, 88-194 - Cidade do Entorno, Águas Lindas de Goiás - GO
15	CRECHE ALEGRIA DE VIVER	QUADRA B19 LOTE 7/8A, Águas Lindas de Goiás - GO
16	CRECHE/ ESCOLA ALEB	Qd 19, Casa 49/50 – ÁGUAS LINDAS 2
17	CRECHE ESTAÇÃO VIDA	Qd 55, Conjunto A, Casa 35 – Setor 02
18	CRECHE CEMYR	Quadra 16, lote 02 Jardim Pérola da Barragem I, Águas Lindas de Goiás - GO
19	CRECHE VITOR HUGO	21-A - Rua Rio verde setor 11 conjunto B setor 11 Qd.94 L, SETOR 11 - Parque da Barragem, Águas Lindas de Goiás - GO

A contratada ao enviar a Nota Fiscal a Secretaria Municipal de Educação, deverá também enviar comprovante com dia, hora e servidor da unidade escolar que recebeu o objeto.

Garantia, Manutenção E Assistência Técnica:

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

A contratada deverá ser contactada pelas unidades de ensino após qualquer constatação de vazamento ou atividades semelhantes que possa colocar em risco a vida, para aconselhar o modo mais seguro de resolver

A contratada, além de fornecer o gás de cozinha, também deve ter um compromisso com a segurança das unidades de ensino. Nesse sentido, a contratada deve ser contactada pelas unidades de ensino após qualquer constatação de vazamento ou atividades semelhantes que possam colocar em risco a vida. É importante ressaltar que vazamentos de gás podem ser extremamente perigosos e potencialmente fatais, por isso a ação preventiva deve ser sempre priorizada.

Além disso, é fundamental que a contratada forneça orientações precisas sobre o modo mais seguro de resolver a situação, seja por telefone ou com uma equipe técnica especializada que possa ser enviada imediatamente ao local. A contratada também deve fornecer treinamentos regulares aos servidores das unidades de ensino para garantir que eles saibam como agir em caso de vazamentos ou situações de emergência semelhantes.

Outra ação preventiva que deve ser adotada pela contratada é a realização de inspeções regulares nos equipamentos e nas instalações das unidades de ensino. Essas inspeções devem ser realizadas periodicamente para identificar possíveis problemas e garantir que todos os equipamentos estejam em boas condições de uso.

Caso ocorra algum problema ou emergência, a contratada deve ter uma ação de contingência para solucionar o problema o mais rápido possível e minimizar os impactos na segurança das unidades de ensino e de seus servidores e alunos. Isso pode incluir, por exemplo, o envio imediato de uma equipe técnica especializada ao local ou a disponibilidade de equipamentos de segurança adequados.

É importante que a contratada e as unidades de ensino estejam alinhadas quanto à segurança do uso do gás de cozinha, e que todas as medidas preventivas e de contingência sejam adequadamente planejadas e implementadas para garantir a segurança de todos os envolvidos.

Correrá por conta da contratada quaisquer despesas referentes a transporte até o destino (frete), carga, descarga, e quaisquer impostos ou taxas que incidirem sobre a comercialização do produto.

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deve garantir o fornecimento regular e contínuo de gás GLP para as unidades escolares, de acordo com as especificações técnicas e quantidades estabelecidas no contrato;

A contratada deve fornecer gás GLP de qualidade, atendendo a todas as normas e regulamentações de segurança vigentes. O gás fornecido deve estar de acordo com as especificações e padrões exigidos;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01(uma) hora o produto com avarias ou defeitos;

A contratada deve efetuar as entregas dos botijões de gás nas unidades escolares de forma oportuna e conforme os horários estabelecidos, garantindo que haja disponibilidade de gás quando necessário.;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A contratada deve disponibilizar canais de comunicação eficientes para lidar com quaisquer questões relacionadas ao fornecimento de gás GLP, além de prestar suporte e assistência adequados às unidades escolares, caso necessário.

Para o Transporte a contratada deverá atender os dispositivos legais outorgados pela Resolução ANP nº 51/2016 estabelece as especificações técnicas e os requisitos de segurança para o transporte de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) em recipientes transportáveis de capacidade de até 190 kg. Essa resolução estabelece que os recipientes de GLP devem estar devidamente identificados, sinalizados e seguros para o transporte, seguindo as normas técnicas aplicáveis bem como a Resolução nº 3665/2011 da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) estabelece as condições para o transporte rodoviário de produtos perigosos, incluindo o GLP. Essa resolução estabelece os requisitos para a embalagem, marcação, etiquetagem e sinalização dos produtos perigosos, bem como as exigências para a documentação, treinamento e habilitação dos condutores e transportadores.

A contratada deverá ser contactada pelas unidades de ensino após qualquer constatação de vazamento ou atividades semelhantes que possa colocar em risco a vida, para aconselhar o modo mais seguro de resolver.

A contratada, além de fornecer o gás de cozinha, também deve ter um compromisso com a segurança das unidades de ensino. Nesse sentido, a contratada deve ser contatada pelas unidades de ensino após qualquer constatação de vazamento ou atividades semelhantes que possam colocar em risco a vida. É importante ressaltar que vazamentos de gás podem ser extremamente perigosos e potencialmente fatais, por isso a ação preventiva deve ser sempre priorizada.

Além disso, é fundamental que a contratada forneça orientações precisas sobre o modo mais seguro de resolver a situação, seja por telefone ou com uma equipe técnica especializada que possa ser enviada imediatamente ao local. A contratada também deve fornecer treinamentos regulares aos servidores das unidades de ensino para garantir que eles saibam como agir em caso de vazamentos ou situações de emergência semelhantes.

Outra ação preventiva que deve ser adotada pela contratada é a realização de inspeções regulares nos equipamentos e nas instalações das unidades de ensino. Essas inspeções devem ser realizadas periodicamente para identificar possíveis problemas e garantir que todos os equipamentos estejam em boas condições de uso.

Caso ocorra algum problema ou emergência, a contratada deve ter uma ação de contingência para solucionar o problema o mais rápido possível e minimizar os impactos na segurança das unidades de ensino e de seus servidores e alunos. Isso pode incluir, por exemplo, o envio imediato de uma equipe técnica especializada ao local ou a disponibilidade de equipamentos de segurança adequados.

É importante que a contratada e as unidades de ensino estejam alinhadas quanto à segurança do uso do gás de cozinha, e que todas as medidas preventivas e de contingência sejam adequadamente planejadas e implementadas para garantir a segurança de todos os envolvidos.

É de responsabilidade da contratada a instalação devida do GLP no local apropriado da unidade escolar.

Garantir a qualidade do gás GLP fornecido, cumprindo com os padrões de segurança e regulamentações aplicáveis.

Manter uma equipe técnica qualificada e capacitada para lidar com a entrega, manuseio e armazenamento adequados do gás GLP.

Seguir todas as normas e regulamentos de segurança no transporte e manuseio do gás GLP, incluindo o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados.

Providenciar a reposição imediata de botijões de gás vazios ou danificados, garantindo que as escolas não fiquem desabastecidas.

Disponibilizar um canal de atendimento e suporte para resolver quaisquer problemas ou emergências relacionadas ao fornecimento de gás GLP.

Manter registros precisos de todas as entregas realizadas, incluindo datas, quantidades entregues, escolas atendidas e assinaturas de recebimento.

Comunicar à contratante qualquer alteração na disponibilidade do gás GLP ou eventual interrupção no fornecimento, com antecedência suficiente para que a contratante possa tomar as medidas necessárias.

Informar à contratante sobre qualquer alteração na composição ou características do gás GLP fornecido, que possa impactar seu uso seguro e adequado nas escolas.

Responsabilizar-se pela correta instalação dos botijões de gás nas escolas, seguindo as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

Manter-se atualizada quanto às alterações nas normas e regulamentos pertinentes ao fornecimento de gás GLP, garantindo o cumprimento contínuo das obrigações.

Realizar inspeções regulares nos botijões de gás, verificando sua integridade, validade e adequação para uso.

Providenciar o descarte adequado de botijões de gás vazios ou danificados, em conformidade com as regulamentações ambientais e de segurança.

Cumprir com todas as obrigações contratuais estabelecidas, incluindo prazos de entrega, qualidade do gás fornecido e atendimento às demandas das escolas.

Manter a contratante informada sobre quaisquer problemas, atrasos ou imprevistos que possam afetar a entrega regular e adequada do gás GLP.

Apresentar relatórios periódicos à contratante, fornecendo informações sobre o volume de gás fornecido, cumprimento das obrigações contratuais e eventuais incidentes ocorridos durante a execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Realizar a solicitação formal da entrega dos botijões de gás GLP nas escolas, de acordo com a necessidade e demanda das unidades educacionais.

Fornecer informações precisas e atualizadas sobre as escolas que necessitam da entrega de gás, incluindo endereço completo, horários de funcionamento e demais especificações relevantes.

Estabelecer os critérios para a quantidade e frequência de entrega de botijões de gás GLP em cada escola, levando em consideração as demandas operacionais e de segurança.

Verificar a conformidade das especificações técnicas e quantidades de gás solicitadas com as necessidades reais das escolas.

Providenciar a autorização de entrega para a contratada, indicando as escolas e as quantidades de botijões de gás a serem entregues em cada uma delas.

Informar à contratada quais escolas estão autorizadas a receber a entrega de botijões de gás GLP, garantindo que apenas as escolas designadas sejam atendidas.

Notificar prontamente a contratada sobre qualquer alteração nas demandas de gás GLP das escolas, como novas unidades educacionais ou mudanças nos volumes requeridos.

Estabelecer um canal de comunicação eficiente com a contratada para a troca de informações, solicitações de entrega e resolução de problemas relacionados ao fornecimento de gás GLP.

Garantir a disponibilidade de equipe responsável para receber os botijões de gás nas escolas, conferir as quantidades entregues e assinar o comprovante de recebimento.

Zelar pela segurança das instalações das escolas e das pessoas envolvidas durante a entrega e armazenamento dos botijões de gás GLP.

Assegurar que as escolas estejam preparadas e aptas para receber e armazenar os botijões de gás de forma adequada, seguindo todas as normas de segurança aplicáveis.

Realizar inspeções regulares nas instalações das escolas para verificar as condições de armazenamento e utilização do gás GLP, promovendo a segurança dos alunos, funcionários e demais envolvidos.

Fornecer todas as informações necessárias à contratada sobre as condições de acesso às escolas, como horários permitidos para entrega, locais de descarga e eventuais restrições de acesso.

Cumprir com os prazos estabelecidos para a solicitação e recebimento dos botijões de gás GLP, garantindo que as escolas não fiquem desabastecidas.

Comunicar prontamente à contratada sobre qualquer alteração nos horários de funcionamento das escolas que possa impactar a entrega dos botijões de gás.

Fornecer orientações e treinamentos adequados aos funcionários das escolas sobre o manuseio seguro do gás GLP, visando à prevenção de acidentes.

Realizar o pagamento à contratada pelos serviços prestados de acordo com os termos e condições estabelecidos no contrato e nas respectivas faturas.

Notificar a contratada imediatamente em caso de ocorrência de problemas, defeitos ou vícios relacionados ao gás GLP entregue nas escolas.

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, verificando se a contratada está cumprindo todas as obrigações estabelecidas.

Promover a transparência e imparcialidade no processo de licitação, garantindo a igualdade de oportunidades para todas as empresas interessadas em participar.

Manter todos os documentos e registros relacionados à licitação e ao contrato de fornecimento de gás GLP de forma organizada e acessível para fins de auditoria e prestação de contas.

Respeitar os direitos e obrigações da contratada, oferecendo um ambiente de trabalho colaborativo e respeitoso durante a execução do contrato.

Garantir a confidencialidade das informações comerciais e estratégicas fornecidas pela contratada durante o processo de licitação e ao longo da vigência do contrato.

Cumprir todas as normas legais e regulamentações aplicáveis relacionadas à contratação de fornecimento de gás GLP, incluindo as exigências de segurança e meio ambiente.

Realizar avaliações periódicas da qualidade do serviço prestado pela contratada, buscando sempre a melhoria contínua e a satisfação das necessidades das escolas e demais usuários finais.

9. **MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na legislação vigente aplicável.

11. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de Águas Lindas de Goiás.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	DETALHAMENTO
20243432	11.1101.12.365.1012.1127.339030.4	101.000	GÁS ENGARRAFADO
20243206	11.1101.12.361.1012.1125.339030.4		

Águas Lindas de Goiás, 20 de março de 2024.

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 011/2024

Planilha de desdobramento dos itens

Item	Nome	Unidade De Medida	Qtd	VALOR UNITÁRIO TABELA ANP EM MARÇO/2024	Valor Total	Exclusivo ME/EPP
1	Gás Liquefeito De Petróleo – GLP 13 Kg COTA PRINCIPAL	Unidade	2352	R\$ 102,36	R\$ 240.750,72	NÃO
1	Gás Liquefeito De Petróleo – GLP 13 Kg COTA RESERVA	Unidade	588	R\$ 102,36	R\$ 60.187,68	SIM

Digitally Signed by ELISEU BEZERRA GALVAO:57936307168-AC SAFEWEB RFB v5
Date: 10/04/2024 14:16:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 33 de 44

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º _/2023

Declaro para fins de participação neste Pregão, e sob as penas da lei, que a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º....., não foi declarada inidônea e que não há fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, e que se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, de acordo as disposições legais.

DECLARA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#), e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#), e que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA plena aceitação dos termos do Edital de Licitação n.º _XXX, modalidade Pregão Eletrônico.

DECLARA, para fins do disposto no Edital de Licitação n.º _XXX, Modalidade Pregão Eletrônico, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do at. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data:

RG:

CPF:

Digitally Signed by ELISEU BEZERRA GALVAO:57936307168-AC SAFEWEB RFB v5
Date: 10/04/2024 14:16:08
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 34 de 44

ANEXO III – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX

Objeto: EVENTUAL E FUTURA RECARGA DE GÁS GLP 13KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS.

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Celular	Necessário informar
E-mail	Necessário informar
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do representante legal	

ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MEDIDA	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO	P. UNIT	TOTAL

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

Prazo de Validade da Proposta	90 dias corridos a contar da sua apresentação.
Prazo de Entrega / Local de entrega	CONFORME EDITAL



Declaramos que a presente proposta está em conformidade com todos os preceitos legais e regulamentares em vigor.

Declaramos que a validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua entrega.

Declaramos que concordamos com as cláusulas dispostas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, referentes a presente contratação.

Declaramos que a execução dos serviços seguirá o disposto no Termo de Referência e seus encartes, anexo ao Edital.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos. Declaramos expressamente que o preço acima ofertado está de acordo com os valores apresentados na planilha de composição de custos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Local e data

Assinatura do Licitante

Recomenda-se para elaboração da proposta de preços:

- a) Seguir rigorosamente a ordem apresentada na tabela parâmetro de preços, e apresentar descrição detalhada dos produtos (conforme ali expresso).
- b) As propostas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- c) As empresas devem considerar que o desconto ofertado prevalecerá durante toda a vigência do contrato.
- d) FAZER MINUCIOSO EXAME DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO e, caso parem dúvidas, solicitar esclarecimentos por escrito na forma prevista no edital, fazendo-o diretamente no local próprio do sistema.
- e) Apresentar a proposta em conformidade com o item 5 do Edital, cuidando para que não falte documentos exigidos ali, sob pena de desclassificação.
- f) A licitante poderá ofertar preço para um ou mais produtos.
- g) **A proposta readequada deverá conter, obrigatoriamente,**

I. Preço unitário e total, conforme descrito no termo de referências.

II. Percentual de desconto negociado;

III. Marca do produto cotado (obrigatório).

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Águas Lindas de Goiás, com sede na Área Especial nº 04, Avenida 02, Jardim Querência, CEP. 72910-733, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, CNPJ nº _____, representada pelo/a senhor/a _____, designado/a pelo Decreto nº de de de 20..., inscrito no CPF nº, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, instituem a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número XXX, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e regulamentação interna, segundo as cláusulas e condições seguintes.

1 ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

1.1 A presente ARP é integrada pela Secretaria Municipal de Educação identificada no preâmbulo.

2 DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **EVENTUAL E FUTURA RECARGA DE GÁS GLP 13KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**, em conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº _____, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3 REGISTROS FORMALIZADOS

3.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto licitado, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

FORNECEDOR:

Tabelas de Produtos:

3.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.2.1 Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto (anexo I do edital);

3.2.2 Proposta (s) comercial (is) do(s) particular (es) cujo (s) preço (s) consta (m) registrado (s);

3.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico.

4 VALIDADE DA ATA

4.1 A presente ARP terá vigência de 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4 As prorrogações deverão ser devidamente publicadas e divulgada no Sítio Oficial do Município para que surta os efeitos esperados.

5 CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.2 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da IN nº 06/2014 - SLTI/MP, a ser formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Sítio Oficial do Município.

5.3 A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

5.4 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

6 VÍNCULOS DA ARP

6.1 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no edital e termo de referência.

7 ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1 Somente se permite a adesão de município a ARP elaborada por Consórcio Público Federal, Estadual ou Distrital, face a vedação contida no § 3º do art. 86 da nova Lei de Licitações, ficando vedada a adesão por outros municípios.

8 ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1 O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- I. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- II. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- III. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão, quando for o caso;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- V. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- VI. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

- VII. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

9 ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1 Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e o constante no contrato e na nota de empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

10 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- Efetuar a entrega dos produtos no prazo de 30 (dias) dias corridos em local indicado pela Secretaria de Administração, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tamanho, quantidade, valor unitário e valor total;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, o produto com avarias ou defeitos, se for o caso;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar oficialmente à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, devendo tais supressões ser resultante de acordo entre as

- partes, com fulcro no § 4º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021;
j. Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

11 PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1 A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Sítio Oficial do Município de Águas Lindas de Goiás.

11.2 Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://aguaslindasdegoias.go.gov.br/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12 ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

12.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.3 Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5 Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 13 desta ARP.

12.6 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

13 CADASTRO RESERVA

13.1 Conforme previsão legal, fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

13.2 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

13.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

13.4 Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

13.5 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia, na forma prevista no item 11 desta ata.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

14.1 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.2 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

14.3 Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

15 CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

15.1 O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.
- b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista o fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

15.2 O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- d) Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou se tiver sido apenada com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

15.3 O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

15.4 Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

15.5 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 15.1, “b” desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15.6 A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

15.7 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

16 CONDIÇÕES GERAIS

16.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, para fins do item 13 desta ARP.

16.3 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 7.892/2013, IN nº 06/2014 - SLTI/MP e o

regulamento interno do Sistema de Registro de Preços.

16.4 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Secretaria Municipal de Saúde.

16.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas